



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 16214/2021

Sumário: Procedimento concursal a termo resolutivo certo a tempo parcial de dois assistentes operacionais.

Procedimento concursal com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional

O Agrupamento de Escolas de Grândola torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos n.º 33.º, 34.º, e os números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

1 — Tipo de oferta: 2 (dois) contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial (m/f), dos quais correspondem: 1 (um) contrato a 4 h/dia e 1 (um) contrato a 3 h/dia.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária António Inácio da Cruz, sito na Avenida António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola.

3 — Funções: inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 — Remuneração Ilíquida: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

5 — Duração do contrato: 7 de junho de 2022, com fundamento na alínea h), do artigo 57.º, da LTFP.

6 — Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

7 — Formalização das Candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio e disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público (www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Grândola, e formalizadas através da entrega no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP).

O formulário de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato:

Curriculum Vitae devidamente assinado e datado;
Documento comprovativo das habilitações literárias;
Documentos que comprovem a formação profissional e ou experiência profissional;
Apresentação de documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão do cidadão) e cartão de contribuinte;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Atestado de robustez física.

7.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência, devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Método de seleção: Considerando a urgência do presente recrutamento e conforme disposto no ponto 6, artigo 36.º da LTFP, será utilizado como método de seleção a avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica e habilitações), complementada com entrevista, se necessário.

9 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4(EP) + 2(FP)] / 7$$

9.1 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Com escolaridade obrigatória;
- b) 16 valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- c) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

9.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, na unidade orgânica;
- b) 18 valores — 3 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, na unidade orgânica;
- c) 16 valores — 1 mês ou mais e menos de 3 meses ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, na unidade orgânica;



d) 14 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, fora da unidade orgânica;

e) 12 valores — 3 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, fora da unidade orgânica;

f) 10 valores — 1 mês ou mais e menos de 3 meses ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, fora da unidade orgânica.

9.3 — Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 60 horas ou mais de formação diretamente relacionada com a área funcional;

b) 18 valores — menos de 60 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

c) 14 valores — 60 horas ou mais de formação indiretamente relacionada com a área funcional;

d) 12 valores — menos de 60 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;

e) 10 valores — sem formação.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Carmen Figueira Espada Sobral, Vogal da CAP

Vogais efetivos:

Sandra Isabel da Costa Freira, Assessora da CAP

Graça Maria Póvoa Silva Pacheco Matos, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Joana Rocha Pires Mendes Godinho, Vogal da CAP

Sandra Isabel Parreira Dias, Assistente Técnica

11 — Nos termos da alínea k), do n.º 2 do artigo 14.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

13 — Critérios de desempate:

13.1 — Em caso de igualdade de valoração. Os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13.2 — Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (HAB);

b) Valoração da habilitação académica de base (EP);

c) Valoração da formação profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal: é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.



A publicitação dos resultados do concurso, após homologação pela presidente da CAP, é efetuada através de lista, afixada em local visível e público na escola sede, a ESAIC, e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

15 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

16 de agosto de 2021. — A Presidente da CAP, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

314500411